



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do
Estado de Mato Grosso

Edição Extra



Índice

Prefeitura Municipal de Cáceres	3
Prefeitura Municipal de Diamantino	3

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2024/CMEC/MT**

PROCESSO SELETIVO PARA ASSESSORIA TÉCNICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CMEC

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES/MT e presidente da Comissão Específica do Processo Seletivo, em cumprimento ao disposto na Portaria nº. 015/016/2024-CMEC/MT que lhe confere as atribuições legais, torna pública o **RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA**, para o Processo Seletivo para a Função de Assessoria Técnica entre os servidores efetivos, com nível superior, do quadro da Secretaria Municipal de Educação – SME, que estabelece normas destinadas a selecionar candidato (a) para o cargo de Assessor (a) Técnico (a) do Conselho Municipal de Educação de Cáceres/MT, regulamentado pelo Edital nº. 002/2024/CMEC/MT.

I. DO RESULTADO FINAL

	1ª FASE	RESULTADO
Edenilda de Araujo Correa	8,80	APROVADA

Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 28 de novembro de 2024.

Profª. Cons. Valquiria Soares de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Educação

de Cáceres & da **Comissão Específica do Processo Seletivo**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2024/CMEC/MT**

PROCESSO SELETIVO PARA ASSESSORIA TÉCNICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CMEC

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2024/CMEC

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES/MT e presidente da Comissão Específica do Processo Seletivo, em cumprimento ao disposto na Portaria nº. 015/016/2024-CMEC/MT que lhe confere as atribuições legais, comunica a **RETIFICAÇÃO** do Item 7 e do Anexo VI do Edital Nº 002/2024. Após verificação, identificou-se uma inconsistência na pontuação atribuída à questão dissertativa:

Item 7 previa uma questão dissertativa valendo 0 a 5 pontos. O **Barema (Anexo VI)** previa critérios para avaliação com peso total de 10 pontos.

Correção Adotada

Para manter a consistência com o edital e garantir a clareza do processo seletivo, a seguinte alteração foi definida:

Pontuação da questão dissertativa ajustada: O **Barema do Anexo VI** Será redistribuído, de forma proporcional, para que a questão dissertativa tenha **peso máximo de 5 pontos**. **Crítérios Avaliativos Ajustados:** A pontuação final será calculada com base na fórmula:

Os pesos dos subcritérios foram redistribuídos proporcionalmente (conforme tabela ajustada no Barema).

Pontuação Total da Prova: 5 questões objetivas: 1 ponto cada (máximo 5 pontos). **1 questão dissertativa:** Nota ajustada com peso máximo de 5 pontos. Total Geral: **10 pontos**.

Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 25 de novembro de 2024.

Profª. Esp. Valquiria Soares de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Educação

de Cáceres & da **Comissão Específica do Processo Seletivo**.

ANEXO BAREMA AJUSTADO DA DISSERTAÇÃO (Pontuação Total = 5 pontos)

A nota final será calculada da seguinte forma:

Crítérios de Avaliação e Pontuação Ajustada:

Crítérios Avaliados	Pontuação Original (0 a 10)	Pontuação Ajustada (0 a 5)
Tema: Atem-se ao tema solicitado na proposta e o desenvolve com coerência.	Máximo 1,5 pontos	× 5 = 0,75
Adequação Discursiva: Atende ao gênero textual solicitado na proposta de produção, considerando público-alvo, finalidade e características do gênero textual.	Máximo 2,5 pontos	× 5 = 1,25
Adequação Linguística: Uso adequado de tempos verbais, coesão textual e articulação entre ideias.	Máximo 2,5 pontos	× 5 = 1,25
Marcas de Autoria: Coerência temática e sentido geral do texto, demonstrando autoria.	Máximo 2,0 pontos	× 5 = 1,0
Convenções da Escrita: Domínio das normas gramaticais, ortografia e pontuação.	Máximo 1,5 pontos	× 5 = 0,75

Resumo da Pontuação Ajustada:

Crítério	Pontuação Ajustada (Máximo)
Tema	0,75
Adequação Discursiva	1,25
Adequação Linguística	1,25
Marcas de Autoria	1,0
Convenções da Escrita	0,75
Total	5,0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 381/2024

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 381/2024

*Instaura Procedimento Administrativo para apuração disciplinar de fatos supostamente cometidos pela servidora **SANDRA MARIA SAMSEL DE OLIVEIRA**, e designa comissão e dá outras providências.*

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 117 e seguintes da Lei Municipal nº 06/1990, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 9.784/1999, que instituiu o processo administrativo:

CONSIDERANDO os fatos apresentados em vídeos gravados em sala de aula no Centro Municipal de Educação Infantil “Professora Carmen Vieira Dias”, apresentados através de pen drive, e o teor da CI nº 200/21024 - SEMED, dando conta de supostas práticas irregulares praticadas pela Servidora **SANDRA MARIA SAMSEL DE OLIVEIRA**, contra alunos de uma das salas que a mesma leciona.

CONSIDERANDOa previsão disposto na Lei nº 006/1990 (Estatuto do Servidor), dispõe acerca da apuração imediata através de processo de sindicância em seu art. 112;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar responsabilidade administrativa em razão de indícios de fatos de indisciplina e irregulares praticados pela servidora **SANDRA MARIA SAMSEL DE OLIVEIRA**.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos 03 (três) servidores efetivos nomeados através da Portaria nº 090/2020 adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo de sindicância até sua conclusão final:

Membro - GILDO GOBIRA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, portador do RG sob nº 140169 SSP/MT e CPF sob nº 052.430.841-15;

Membro - DURVAL DOMINGOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 261295, CPF nº 312.928.361-72;

Membro - ERIVALDO LOPES DE MACEDO, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 598.001 SSP/MT e CPF sob nº 429.497.261-00;

1º **Suplente - JOÃO PAULO BRAZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 298160-0 SSP/MT e CPF sob nº 576.210.209-20;

§ 1º A comissão será presidida pelo servidor **GILDO GOBIRA DE SOUZA**.

§ 2º Os membros da comissão receberão a gratificação de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, prevista no Anexo III da Lei Complementar nº 56/2019, enquanto perdurar os trabalhos da sindicância, limitada ao prazo de sua conclusão, definido no Art. 3º desta Portaria.

Art. 3º O Processo Administrativo deverá ser iniciado e concluído num prazo de 60 (trinta) dias contados a partir da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação pelo prazo de 30(trinta) dias.

Art. 4º O Processo Administrativo deverá observar as disposições da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 006/1990 – Estatuto dos Servidores e demais atos regulamentados pelo Executivo.

Art. 5º Fica incumbido à Procuradoria Jurídica do Município a coordenação e supervisão da comissão de sindicância na apuração dos possíveis atos lesivos contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Sessão IV, art. 9º, VII da Lei Complementar 056/2019.

Art. 6º Os Secretários das pastas de lotação dos servidores designados como membros da Comissão Permanente de Administrativo Disciplinar, serão cientificados do teor desta Portaria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 28 de novembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Nov 28 15:04:38 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)